

Edital ICEPi/SESA N° 09/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E ADMISSÃO DE BOLSISTAS DA ÁREA DE DIREITO E FARMÁCIA PARA ATUAÇÃO NO PROJETO DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E DIREITO A SAÚDE

Estabelece normas para a seleção de bacharéis de direito e farmácia para atuar como profissional bolsista no projeto Laboratório de Inovação e Direito a Saúde (Lab. Sus + Justiça).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019, publicada no Diário Oficial de 30/04/2019, torna pública a abertura de Processo Seletivo simplificado para profissionais bolsistas da área de direito e farmácia, concorrentes a vaga de Analista de Projeto – A, referente ao projeto Laboratório de Inovação e Direito a Saúde (Lab. Sus + Justiça), conforme regras a seguir apresentadas:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. Este Edital tem por objeto o estabelecimento de normas para a seleção de bacharel em direito e farmácia para participar do projeto de extensão tecnológica Laboratório de Inovação e Direito a Saúde (Lab. Sus + Justiça), como bolsista vinculado a função de Analista de Projeto A.

CAPÍTULO II – DO LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E DIREITO À SAÚDE

2. Os candidatos selecionados para as vagas oferecidas para preenchimento imediato ou os candidatos que irão compor o cadastro de reserva atuarão em qualquer eixo temático do Projeto Lab. SUS +Justiça, conforme tabela abaixo:

Eixos	Áreas temáticas
I) Inovação de práticas de gestão em demandas judiciais na saúde:	a) Gestão de processos b) Gestão da informação c) Gestão do conhecimento

II) Inovação e direito sanitário:	a) Inteligência Artificial b) Novas ferramentas aplicadas ao direito c) Aperfeiçoamento e racionalização do marco legal e normativo do SUS
III) Inovação e integração institucional:	a) Inovações do Programa Sus+Justiça b) Integração de sistemas

2.1 No ato da inscrição o candidato deve assinar declaração de disponibilidade de 40 horas semanais em horário comercial para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do projeto, de acordo com modelo do Anexo V.

2.2 As atividades do projeto serão desenvolvidas presencialmente na cidade ou região escolhida no ato da inscrição.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS

3. São **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS** para inscrição no processo seletivo simplificado:

- a. Preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição com todos os dados necessários solicitados;
- b. Envio de documento de identidade oficial com foto (frente e verso), conforme Lei nº 12.037/2009. Serão aceitos como documento de identificação: carteira nacional de habilitação (CNH) ou cédula de identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- c. Para as vagas em Direito, é obrigatória a apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de bacharelado em Direito, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de formação no exterior, acompanhado do devido processo de revalidação por Universidade Pública Brasileira;

- d. Para a vaga em Farmácia, é obrigatória a apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de bacharelado em Farmácia, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de formação no exterior, acompanhado do respectivo processo de revalidação por Universidade Pública Brasileira, além de comprovação de registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF) do estado do Espírito Santo;
- e. Currículo simplificado, contendo dados pessoais, trajetória profissional, formação e experiências compatíveis com o cargo pretendido, com indicação dos períodos, funções exercidas e respectivas responsabilidades;
- f. Currículos Lattes;
- g. Carta de motivação, com no máximo duas laudas (escrita em Arial 12, espaçamento 1,5, margens esquerda e superior 3 cm e direita e inferior 2 cm), na qual o candidato deverá expor, de forma clara e objetiva, os motivos do seu interesse em atuar no projeto, bem como demonstrar de que maneira sua formação e trajetória profissional podem contribuir para o desenvolvimento do projeto, para a inovação no SUS Capixaba e para o fortalecimento do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.
- h. Declaração de disponibilidade, conforme Anexo V para dedicação às atividades do projeto por 40 horas semanais, em horário comercial, presenciais, conforme mencionado no item 2.1.

CAPÍTULO IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

4. Os candidatos selecionados para atuar no Laboratório de Inovação e Direito a Saúde (Lab. Sus + Justiça), farão jus a uma bolsa mensal de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação, nos moldes do §1º, do art. 9, da Lei Federal nº 10.973/2004 e art. 10 e seguintes de Lei Complementar Estadual nº 909/2019, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto, ao longo de 36 meses (com possibilidade de prorrogação), comprovadas por meio de relatórios mensais enviados ao ICEPi, de acordo com Plano de Trabalho Individual do bolsista (PTI).
- 4.1 O pagamento das bolsas se dará à título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, não caracterizando contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

4.2 O pagamento das bolsas se dará em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas, instituída pela Portaria ICEPi nº 013-R, de junho de 2022.

4.3 Está vedada a participação de candidatos que já participem dos projetos do ICEPi ou que tenham se desligado de outros projetos do ICEPi no período de 06 (seis) meses que antecedem a publicação do presente edital, a menos que o desligamento tenha ocorrido pelo fim da vigência do termo de outorga e aceitação de bolsas.

4.4 Para participar deste processo seletivo, os servidores efetivos da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) que estejam atualmente em exercício deverão apresentar carta de compromisso de cessão de vínculo para o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), assinada pela chefia imediata, conforme a legislação vigente e as necessidades institucionais, ou declaração de disponibilidade de 40 horas semanais em horário comercial para dedicação ao projeto.

4.5 Os profissionais vinculados à SESA, em regime diverso do efetivo (designação temporária, terceirizados ou comissionados), deverão comprovar a inexistência de vínculos ativos com a instituição no ato da formalização e adesão ao projeto.

4.6 A participação do servidor estará condicionada à autorização prévia da SESA ou da respectiva Secretaria e do setor onde o servidor está lotado, e à efetiva cessão para compor a equipe do projeto, observadas as normas administrativas aplicáveis.

CAPÍTULO V – DAS VAGAS

5. Este processo seletivo visa à seleção de profissionais para o preenchimento das vagas imediatas a seguir:

- a. 1 (uma) vaga para bacharel em direito – Cidade São Mateus
- b. 1 (uma) vaga para bacharel em direito – Cidade Colatina
- c. CR para bacharel em direito – Cidade de Cachoeiro De Itapemirim
- d. 1 (uma) vaga para bacharel em direito – Grande Vitória
- e. 1 (uma) vaga para farmacêutico – Grande Vitória

5.1 Todas as vagas previstas neste edital contemplam, adicionalmente, a formação de cadastro de reserva entre os demais candidatos classificados, cujo eventual chamamento e admissão ocorrerão a critério exclusivo do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação

em Saúde – ICEPi, durante o prazo de validade deste edital, observada rigorosamente a ordem de classificação.

5.2 A função que o candidato ocupará, em caso de aprovação, será balizada conforme a tabela de bolsas deste instituto (Anexo IX), conforme Portaria ICEPi nº 013-R, de 29 de Junho de 2022.

5.3 O eventual chamamento e admissão ficará a critério exclusivo deste Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde pelo prazo de validade deste edital, conforme disposição expressa no item 13.2, com estrita observância da ordem classificatória e disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VI – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E/OU INDÍGENAS

6. Serão reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes e aos(as) candidatos(as) indígenas o percentual de 5% (três por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste edital, conforme disposição expressa na Lei Estadual nº 12.010/2023.

6.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas aqueles(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição mediante preenchimento de formulário específico conforme os modelos nos Anexos VI e VII, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. No caso de pessoa autodeclarada negra, mediante o preenchimento de formulário específico do Anexo VI; no caso de pessoa de origem indígena, mediante o preenchimento de formulário específico do Anexo VII.

6.2 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

6.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.4 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à **ANULAÇÃO DA SUA CONVOCAÇÃO**, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

6.6 O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarar-se preto(a) ou pardo(a) ou indígena, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

6.7 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígenas.

6.8 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por área temática e o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) e indígena.

CAPÍTULO VII – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7. A Seleção será realizada por uma Banca, composta por membros(as) da área de atuação da vaga.

7.1 O processo seletivo seguirá o cronograma disponível no ANEXO I – “CRONOGRAMA”.

7.2 A **1ª etapa** corresponderá ao período de inscrições, com caráter eliminatório.

i.Após a análise de documentos de inscrição será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a homologação preliminar das inscrições conforme cronograma do Anexo I.

ii.Após a publicação da homologação das inscrições, os candidatos terão 03 dias para a interposição de recurso administrativo, conforme cronograma do Anexo I.

iii.Após a análise dos recursos, será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a homologação final das inscrições, conforme cronograma do Anexo I.

7.3 A **2ª etapa** será composta pela análise curricular e da carta de motivação com caráter classificatório.

7.3.1 Para fins de classificação neste Processo Seletivo, os originais dos documentos comprobatórios utilizados para pontuação na etapa de análise de currículo deverão ser apresentados na etapa de formalização da adesão ao Projeto Lab. SUS+Justiça (4ª etapa – Item 11) sob pena de **ELIMINAÇÃO** do candidato.

7.3.2 Nesta etapa serão analisados os documentos enviados que comprovam a formação e experiência profissional, assim como a carta de motivação do candidato, que no total poderão alcançar **10 pontos**, conforme critérios definidos no ANEXO III “QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO.”

7.3.3 Para fins de pontuação na etapa de análise curricular e carta de motivação, o candidato deverá anexar no ato da inscrição os documentos comprobatórios de qualificação e experiência profissional.

7.3.4 Não serão atribuídos pontos aos itens exigidos como requisito obrigatório para participação neste processo seletivo.

7.3.5 Na **análise curricular** serão pontuados:

7.3.5.1 Serão pontuados cursos de pós-graduação nas áreas correlatas a este edital. Cada curso valerá 0,5 (meio) ponto, limitado a 2 (dois) cursos, totalizando até 1,0 (um) ponto.

7.3.5.2 Serão pontuados cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado nas áreas afins ao edital. Cada curso valerá 0,75 (zero setenta e cinco) ponto, limitado a 2 (dois) cursos, totalizando até 1,5 (um e meio) pontos.

7.3.5.3 Áreas aceitas para as vagas da área do Direito: Direito Público, Políticas Públicas, Lei Geral de Proteção de Dados, Inovação, Direito Sanitário, Direito Civil, Processo Civil ou Direito Constitucional.

7.3.5.4 Áreas aceitas para as vagas da área de Farmácia: Gestão da Assistência Farmacêutica, Saúde Pública, Gestão Pública, Farmácia Clínica, Auditoria ou Faturamento.

7.3.5.5 Serão considerados **cursos complementares certificados** e com carga horária superior a 40 horas, contando 0,25 pontos cada, com limite de no máximo 4 cursos, ou seja, 1,0 ponto. Serão aceitos cursos nas áreas de inovação em saúde, tecnologia e saúde digital, inovação no SUS, entre outras áreas correlatas a inovação e saúde.

7.3.5.6 Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo MEC.

7.3.5.7 Será atribuída pontuação à participação em **projetos de iniciação científica, pesquisa ou extensão**, devidamente comprovada por meio de declaração institucional, certificado ou publicação, correspondendo a 0,5 (meio) ponto por projeto, limitado ao máximo de 3 projetos ou 1,5 (um e meio) ponto. Período mínimo de 12 meses por projeto.

7.3.5.8 Serão consideradas **publicações de artigos, capítulos de livros, resumos em anais de eventos ou livros completos**, em áreas correlatas ao objeto deste edital, devidamente comprovadas por declaração institucional, certificado ou publicação. A cada publicação será atribuída 0,5 (meio) ponto, limitado ao máximo de 3 publicações ou 1,5 (um e meio) ponto.

7.3.5.9 A comprovação de **experiência profissional correlata à atuação em inovação ou saúde** será realizada mediante documentação idônea, incluindo declaração institucional ou registro em carteira profissional. A cada ano completo de experiência será atribuída 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de 1,5 (um e meio) ponto.

7.3.5.9.1 **Na Área Pública:** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou setor de contratos/responsável pela prestação de serviço, de Órgãos ou Unidades Administrativas equivalentes especificando período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada; OU declaração emitida por

sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada.

7.3.5.9.2 **Na Área Privada:** Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho); OU declaração emitida pelo empregador ou contratante contendo assinatura e carimbo que identifique o responsável pela referida declaração informando período e atividades exercidas, comprovando a atuação declarada; OU no caso de contrato em vigor, o empregador deverá incluir também na declaração especificada acima, a data do término previsto ou atesto de continuidade do contrato.

7.3.6 Na análise da **carta de motivação** serão analisados a qualidade da escrita e clareza de expressão, alinhamento com os valores e missão da organização, demonstração de habilidades e competências, trajetória, e experiência relevante com a vaga a qual se candidatou, conhecimento sobre o setor de saúde e/ou inovação. A carta de motivação poderá ter pontuação máxima de 2,0 pontos.

- i.Após a análise curricular, da verificação da experiência profissional e da avaliação da carta de motivação, será publicada no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> a classificação preliminar da 2^a etapa, conforme o cronograma previsto no Anexo I.
- ii.Após a publicação da classificação preliminar da 2^a etapa, os candidatos terão 02 dias para a interposição de recurso administrativo, conforme cronograma do Anexo I.
- iii.Após a análise dos recursos, será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a classificação final da 2^a etapa, conforme cronograma do Anexo I.

7.4 A **3^a etapa** é composta pela entrevista dirigida, que possui caráter classificatório e eliminatório, que poderá ser presencial na sede do Instituto Capixaba de Ensino Pesquisa e Inovação em Saúde, ou através de plataforma de videoconferência, a critério da comissão.

7.4.1 As entrevistas serão gravadas exclusivamente para registro do processo seletivo e subsidiar a avaliação da banca.

7.4.2 Serão convocados para a entrevista os candidatos com as maiores pontuações na análise curricular, respeitado o limite de até 10 (dez) candidatos por vaga.

7.4.3 A etapa de Entrevista Dirigida terá caráter classificatório e eliminatório e valerá até 5 (cinco) pontos, conforme os critérios estabelecidos pela banca examinadora no anexo X, os quais incluem: motivação, objetivos e expectativas em relação ao projeto; domínio do conteúdo, desenvoltura e postura; disponibilidade e dedicação; conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde; conhecimento em direito sanitário aplicado ao SUS; noções de LGPD, integridade e inovação; processo civil; direito constitucional; e direito público.

7.4.4 A entrevista será realizada por banca examinadora, onde cada membro atribuirá pontuação individual ao candidato. A nota final de cada entrevista resultará da média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

- i.Após a realização das entrevistas, será publicado no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos> a classificação preliminar da 3^a etapa, conforme cronograma do Anexo I.

ii.Após a publicação do resultado preliminar da fase de entrevistas dirigidas, os candidatos terão 2 dias para a interposição de recurso administrativo.

iii.Após a correção dos recursos da 3^a etapa, será publicado no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>) o resultado, conforme cronograma do Anexo I.

7.5 Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que deixar de enviar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos obrigatórios referidos no Anexo II deste Edital, ou que não se fizer presente a qualquer das etapas previstas neste Edital.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato a inscrição, bem como a manutenção do endereço eletrônico para fins de recebimento das comunicações relativas ao processo seletivo.

7.7 É de inteira responsabilidade do candidato a indicação de e-mail e de telefone com acesso ao WhatsApp para o recebimento das comunicações, sendo que o ICEPi não possui qualquer responsabilidade pelo eventual não recebimento de e-mail ou mensagem pelos candidatos por eventuais problemas técnicos.

CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8 O candidato deverá acessar o Edital nº 09/2026 no site:
<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.1 Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato, a saber, a **última** inscrição eletrônica enviada. As inscrições eletrônicas enviadas anteriores à última não serão avaliadas e serão desconsideradas.

8.2 A inscrição para o processo seletivo de bolsistas bacharéis em direito e farmacêuticos para participar do projeto de extensão tecnológica Laboratório de Inovação e Direito a Saúde (Lab. Sus + Justiça), será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no link: <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, a partir do dia 10/02/2026 as 08:00h até às 23h59min do dia 20/02/2026, observando o fuso-horário de Brasília/DF.

8.3 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso ao estabelecido em edital.

8.4 Cada candidato deverá efetivar seu pedido de inscrição, exclusivamente via internet, por meio do preenchimento correto do formulário eletrônico disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8.5 Os candidatos deverão anexar junto a sua inscrição, os documentos exigidos no presente Edital, em formato PDF (arquivo com no máximo 2MB), sob pena de indeferimento da inscrição em caso de não apresentação dos documentos.

8.6 Documentos que necessitem ser anexados em frente e verso deverão ser digitalizados em um único arquivo. Exemplo: o Diploma de Graduação deve ser apresentado em frente e verso e devem estar em um único arquivo.

8.7 Os documentos necessários para a inscrição estão dispostos no ANEXO II – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO”.

8.8 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato, de modo que o candidato deve preencher de forma a assegurar que todas as informações e documentos estão corretos.

8.9 No ato da inscrição, o candidato deve declarar que concorda com todas as regras contidas neste edital e certificar-se de efetivamente preencher todos os requisitos exigidos.

8.10 Os documentos para análise do currículo estão listados no ANEXO III “QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO” e deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição em seus respectivos campos, em arquivos no formato PDF (arquivo com no máximo 2MB).

8.11 São de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e a veracidade das informações cadastrais no ato preenchimento da inscrição, sob as penas da Lei.

8.12 O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

8.13 A inscrição é gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa para participação.

8.14 A não comprovação dos requisitos e dos documentos autodeclarados no ato da inscrição eletrônica implicará na **INVALIDAÇÃO DA CANDIDATURA** e **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**.

8.15 Após o encerramento do prazo de inscrição, em nenhuma hipótese o candidato poderá enviar informações complementares para alteração, inclusão ou exclusão dos dados.

8.16 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados e qualquer fase do processo seletivo.

8.17 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, na CESSAÇÃO DA VINCULAÇÃO DO CANDIDATO no Projeto Laboratório de Inovação e Direito à Saúde (Lab. Sus + Justiça), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.18 As inscrições que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou fora do prazo estabelecido não serão homologadas. Documentos ilegíveis serão desconsiderados, acarretando na invalidação da candidatura.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9 A pontuação final no processo seletivo poderá ser de 0 a 15, sendo obtido através da soma das pontuações obtidas na etapa de análise curricular, carta de motivação na etapa de entrevista dirigida.

9.1 A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação final.

9.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

9.2.1 Maior tempo de atuação profissional na área para qual o candidato se inscreveu;

- 9.2.2 Maior pontuação na entrevista;
 - 9.2.3 Maior pontuação na carta de motivação;
 - 9.2.4 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 9.3 Até o dia 27 de março de 2026, será publicado no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>) a classificação final dos candidatos.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10. O ICEPi divulgará lista de classificação das candidaturas no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, conforme cronograma disponível no Anexo I.
- 10.1 O presente processo seletivo terá prazo de validade máxima de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde ou enquanto tiverem candidatos classificados em cadastro de reserva, podendo ser prorrogado a critério do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11. Eventuais recursos deverão ser encaminhados em formulário próprio, disponível no site do ICEPi no seguinte endereço <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, no prazo de 2 (dois) dias da publicação de cada resultado, conforme cronograma do Anexo I.
- 11.1 Somente será aceito 01 (um) recurso por pessoa, a saber, o último recurso enviado. Os recursos enviados anteriores ao último não serão avaliados e serão desconsiderados.
- 11.2 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de eventual decisão sobre o recurso.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO AO PROJETO

12. As convocações para as vagas se darão a conveniência e oportunidade deste Instituto, e os candidatos terão seus nomes divulgados no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>).
- 12.1 Os candidatos aprovados conforme divulgação prevista no item 9.1 deste edital, a partir da convocação realizada no endereço eletrônico deverão comparecer no dia e horário e local indicado para formalização da adesão ao Projeto Laboratório de Inovação e Direito a Saúde (Lab. Sus + Justiça).
- 12.2 No ato da formalização da adesão ao Projeto Lab. Sus + Justiça o candidato deverá apresentar documentos obrigatórios conforme ANEXO IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADESÃO.
- 12.3 No ato da formalização e adesão ao Projeto Laboratório de Inovação e Direito a Saúde, o candidato assinará o Termo de Adesão ao Projeto, o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa

CAPÍTULO XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

e a Ficha de Cadastro do Bolsista. O não comparecimento na etapa de Formalização da Adesão ao Programa, ensejará ao candidato a **ELIMINAÇÃO** do processo seletivo.

13. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária - 44.901.101280047.2128 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO, PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE.

CAPÍTULO XIV– DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Os candidatos selecionados dentro do número de vagas terão seus nomes divulgados no site deste Instituto (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>), inclusive a apresentação dos documentos necessários à assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsas, Termo de Adesão ao Projeto Lab SUS+Justiça e preenchimento da ficha de cadastro do bolsista, sendo os demais inclusos em cadastro de reserva para eventual convocação, a depender da conveniência e oportunidade deste Instituto.

14.1 O processo seletivo obedecerá ao cronograma previsto no Anexo I do Edital, cujas datas poderão ser alteradas a critério deste Instituto, sendo os candidatos em qualquer hipótese comunicados através de publicação no site deste Instituto. (<https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>). Sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esse edital no sítio eletrônico acima mencionado.

14.2 O presente Edital, seus anexos e possíveis incorreções e resultados estarão disponíveis no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e Banca Responsável pela realização do Processo Seletivo para bolsistas

Vitória, Espírito Santo, 09 de fevereiro de 2026

ERICO SANGIORGIO

Diretor-Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2026

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	09/02/2026
1ª Etapa – Inscrições	10/02/2026 a 22/02/2026
Homologação preliminar das inscrições	25/02/2026
Prazo para recurso – 1ª Etapa	26/02/2026 a 27/02/2026
Homologação Final da 1ª Etapa	03/03/2026
2ª Etapa – Análise Curricular	04/03/2026 a 06/03/2026
Classificação preliminar da análise curricular	10/03/2026
Prazo para recurso – 2ª Etapa	11/03/2026 a 12/03/2026
Classificação Final da 2ª Etapa	13/03/2026
3ª Etapa – Entrevista	16/03/2026 a 20/03/2026
Classificação preliminar da entrevista	24/03/2026
Prazo para recurso – 3ª Etapa	25/03/2026 a 26/03/2026
Classificação final da 3º etapa	27/03/2026
4ª Etapa – Formalização e adesão ao Projeto	30/03/2026 a 31/03/2026
Início das atividades	Abril/2026

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2026

ANEXO II – LISTA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Formulário eletrônico para inscrição preenchido corretamente;
2. Envio de documento de identidade oficial com foto (frente e verso), conforme Lei nº 12.037/2009. Serão aceitos como documento de identificação: carteira nacional de habilitação (CNH) ou cédula de identidade (RG) válida, expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou Carteira de Identidade de Estrangeiro válida; registro funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou conselho de classe/profissional que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação vigente com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
3. Para as vagas em Direito, é obrigatória a apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de bacharelado em Direito, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de formação no exterior, acompanhado do devido processo de revalidação por Universidade Pública Brasileira;
4. Para a vaga em Farmácia, é obrigatória a apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de bacharelado em Farmácia, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de formação no exterior, acompanhado do respectivo processo de revalidação por Universidade Pública Brasileira, além de comprovação de registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Farmácia (CRF) do estado do Espírito Santo;
5. Currículo simplificado, contendo dados pessoais, trajetória profissional, formação e experiências compatíveis com o cargo pretendido, com indicação dos períodos, funções exercidas e respectivas responsabilidades;
6. Currículos Lattes;
7. Carta de motivação, com no máximo duas laudas;
8. Declaração de disponibilidade de 40h semanais em horário comercial, conforme anexo V.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2026

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO E CARTA DE MOTIVAÇÃO

CRITÉRIO	Descrição resumida	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Formação acadêmica	Pós-graduação (Áreas aceitas para as vagas da área do Direito: Direito Público, Políticas Públicas, Lei Geral de Proteção de Dados, Inovação, Direito Sanitário, Direito Civil, Processo Civil ou Direito Constitucional. Áreas aceitas para as vagas da área de Farmácia: Gestão da Assistência Farmacêutica, Saúde Pública, Gestão Pública, Farmácia Clínica, Auditoria ou Faturamento.)	0,5 ponto por curso	1,0
Formação acadêmica	Mestrado, doutorado ou pós-doutorado (Áreas aceitas para as vagas da área do Direito: Direito Público, Políticas Públicas, Lei Geral de Proteção de Dados, Inovação, Direito Sanitário, Direito Civil, Processo Civil ou Direito Constitucional. Áreas aceitas para as vagas da área de Farmácia: Gestão da Assistência Farmacêutica, Saúde Pública, Gestão Pública, Farmácia Clínica, Auditoria ou Faturamento.)	0,75 por curso	1,5
Cursos complementares	Cursos certificados com carga horária ≥ 40h em inovação em saúde, tecnologia em saúde, saúde digital, inovação no SUS ou áreas correlatas.	0,25 ponto por curso	1,0
Projetos de iniciação científica, pesquisa ou extensão	Comprovados por declaração institucional, certificado ou publicação.	0,5 ponto por projeto	1,5
Produção técnica e científica	Artigos, capítulos de livros, resumos em anais ou livros completos em áreas correlatas, comprovados por declaração, certificado ou publicação.	0,5 ponto por publicação	1,5
Experiência profissional correlata à inovação e saúde	Comprovada por declaração institucional ou registro em carteira profissional.	0,5 ponto por ano completo	1,5
Experiência em administração pública	Atuação em qualquer área, incluindo estágio, comprovada por declaração institucional ou registro em carteira profissional.	0,5 ponto por ano completo	1,5
Carta de motivação	Avaliação de clareza, coerência, alinhamento com valores e objetivos do projeto, experiência relevante e conhecimento do setor de saúde e inovação.	0 a 2,0 pontos	2,0
TOTAL			10,0

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2026

ANEXO IV – LISTA DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADESÃO

No ato da formalização da adesão ao Programa, a pessoa candidata deverá apresentar:

1. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
2. Cópia do CPF e Certidão de Regularidade junto à Receita Federal;
3. Certidão de Casamento (caso haja alteração de nome em relação aos documentos apresentados);
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TSE (expedida via internet);
6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
7. Comprovante de residência;
8. Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único) e certificados;
9. Comprovante de registro no CRF (Conselho Regional de Farmácia) – Para a vaga de Farmacêutico
10. Certidão Negativa de Débitos – Estadual;
11. Certidão Negativa de Débitos – Federal;
12. Número de identificação Social (PIS/PASEP);
13. Qualquer documento que identifique o número de sua conta bancária;
14. Carteira de vacinação completa;
15. Declaração que comprovando a inexistência de vínculos ativos com a SESÁ;
16. Para servidores efetivos: Carta de compromisso de cessão de vínculo para o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), assinada pela chefia imediata, conforme a legislação vigente e as necessidades institucionais, ou declaração de disponibilidade de 40 horas semanais em horário comercial para dedicação ao projeto.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE 40 HORAS SEMANAIS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____ CPF: _____
 declaro para fins devidos fins de direito e participação no processo seletivo de bolsistas para participação no Projeto do Laboratório de Inovação e Direito à Saúde (Lab. Sus + Justiça), do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde, ter disponibilidade para atuar e desenvolver as atividades de maneira presencial e com dedicação de 40 horas semanais, em horário comercial.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2026

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO RESERVA DE VAGAS – CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / _____, no município
de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se
constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e
domiciliado(a) na _____, CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____
, expedida em ____ / ____ / _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro,
nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital 09/2026 do Instituto Capixaba de
Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou _____ [preto(a) ou
pardo(a)] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas
no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2026

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO RESERVA DE VAGAS – CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____ , no município
de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____ (se
constar no registro de nascimento), estado civil _____, residente e
domiciliado(a) na _____ ,
CEP: _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____
, expedida em ____ / ____ / ____ , inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro,
nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Edital 09/2026 do Instituto Capixaba de
Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), que sou indígena e estou ciente de que, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações
legais aplicáveis.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS ATIVOS COM A SESÁ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS ATIVOS COM A SESÁ

Eu, _____ CPF: _____
declaro para fins devidos fins de direito e participação no processo seletivo de bolsistas para participação no Projeto do Laboratório de Inovação e Direito a Saúde (Lab. Sus + Justiça), do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde, que não possuo qualquer vínculo com a Secretaria de Estado da Saúde, seja na condição de contratado por designação temporária, ocupante de cargo comissionado ou trabalhador terceirizado.

Por ser a expressão da verdade e assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e Data

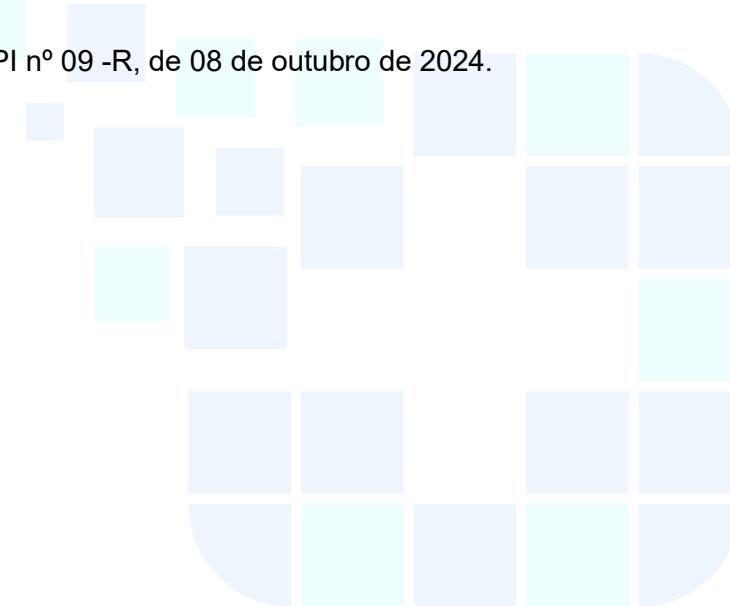
Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2026

ANEXO IX – TABELA DE BOLSAS

INOVAÇÃO INCREMENTAL		
TIPO	CÓDIGO	BOLSA (R\$)
Analista de Projeto A	IMP.5	R\$ 5.500,00

Portaria ICEPI nº 09 -R, de 08 de outubro de 2024.



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 09/2026

ANEXO X – CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Motivação, objetivos e expectativas em relação ao projeto	1,0
Domínio do conteúdo, desenvoltura e postura	0,5
Disponibilidade e dedicação	0,5
Conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde	1,0
Conhecimento em direito sanitário aplicado ao Sistema Único de Saúde	1,0
Noções de LGPD, integridade e inovação	0,5
Processo Civil, direito constitucional e direito público	0,5
Total	5,0

ERICO SANGIORGIO

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 09/02/2026 10:12:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/02/2026 10:12:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CRISTIANO LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO (COORDENADOR INOVAÇÃO E DIREITO SANITÁRIO - ICEPI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-LKL73W>